



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE CARAPINHEIRA

EDITAL

02/2020

José dos Santos Duarte, na qualidade de Presidente da Assembleia de Freguesia de Carapinheira, concelho de Montemor-o-Velho, vem pelo presente e nos termos do disposto do artigo 11.º e da alínea b) do artigo 14.º ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, **convocar** o plenário da Assembleia de Freguesia, para uma **Sessão Ordinária de Assembleia de Freguesia** a realizar no próximo dia **26 de junho de 2020**, pelas **21H00** no Salão das Associações, sito na Rua da Igreja, n.º 57, na Carapinheira, com a seguinte ordem de trabalhos

Período antes da ordem do dia:

1. Leitura da minuta da ata da sessão extraordinária de assembleia de freguesia ocorrida a 24 de fevereiro de 2020, nos termos do artigo 57.º da lei 75/2013 de 12 de setembro.
2. Assuntos gerais de interesse da freguesia, em cumprimento com o disposto no artigo 52.º da lei 75/2013 de 12 de setembro.

Período da ordem do dia:

1. Apresentação escrita do Senhor Presidente da Junta de Freguesia, nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 9.º da lei 75/2013 de 12 de setembro;
2. Deliberação, sobre a prestação de contas do ano financeiro de 2019, em cumprimento com o disposto na alínea b) 2.ª parte do n.º 1 do artigo 9.º e n.º 2 do artigo 11.º da lei 75/2013 de 12 de setembro;
3. Deliberação sob proposta do executivo, sobre a 1.ª alteração do orçamento de 2020 e ao plano plurianual de investimento, em cumprimento com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º da lei 75/2013 de 12 de setembro e o DL 57/2019 de 30 de abril, na sua atual redação dada pela lei 2/2020 de 31/03;
4. Apreciação sobre o inventário e cadastro dos bens da freguesia, em cumprimento com o disposto na alínea b) 1.ª parte do n.º 1 do artigo 9.º e n.º 2 do artigo 11.º da lei 75/2013 de 12 de setembro;

De acordo com o artigo 12.º da lei 169/99 de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela lei 5-A /2002 de 11 de janeiro, a esta sessão poderão assistir e intervir nas discussões, sem direito a voto, os membros da junta de freguesia.

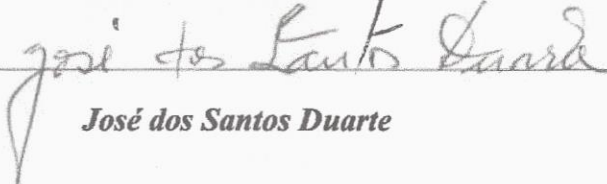
Em cumprimento com o disposto no artigo 3.º n.º da lei 1-A de 19 de março, republicada pela lei 16/2020 de 29 de maio, as sessões ordinárias de assembleia de freguesia previstas para o mês de abril e junho, poderão ser realizadas até dia 30 de junho.

Para constar, publica-se este edital e outros idênticos que vão ser afixados nos lugares públicos devidamente regulamentados.

E eu, Patrícia Isabel Rocha Rocha, 1.ª Secretária o elaborei e subscrevi.

Carapinheira, 16 de junho 2020

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA


José dos Santos Duarte